



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ELISMAR CARVALHO
Oficial Intendente

REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro 02
de 1994.
LEI
REGENTE FEIJÓ - SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO
Oficial Intendente

" L E I Nº 1.701/94 "

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional de Cr\$ 45.000.000,00 - (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

4- EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1- ENSINO DE 1º GRAU	
4110-08421881-10- Obras e Instalações...	10.000.000,00
4.3- EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4110-08462241.02- Obras e Instalações e Desapropriações.....	35.000.000,00
T O T A L.....	45.000.000,00

§ Único) Ficam criados os seguintes programas nas dotações acima referidas:

- 1º) No ensino de 1º Grau- Subprograma denominado "C", - destinado às obras de construção da Escola de 1º Grau do Bairro Portal do Sol, no valor de Cr\$ 10.000.000,00;
- 2º) Na Educação Física e Desportos: Subprograma destinado as obras de construção do Ginásio de Esportes local e melhoramentos e construções dos Estádios de Futebol dos Bairros São Sebastião, Portal do Sol (denominado Zé do Prato) e Estádio do Distrito de Espigão, no valor de Cr\$ 35.000.000,00.

Artigo 2º) O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.3- RUAS E PRAÇAS	
4110.10583221.17- Obras e Instalações...	45.000.000,00

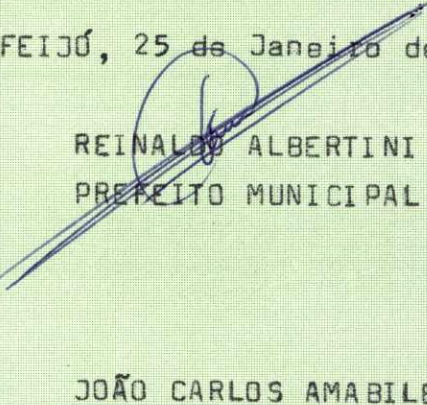


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 25 de Janeiro de 1.994.


REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

